

sificação geral, caso não seja excluído por outro motivo.

5.1.9.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.1.9.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisorio na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital.

## 5.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), serão reservadas 20% das vagas aos candidatos negros, 3% aos candidatos indígenas e 3% aos candidatos quilombolas.

5.2.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, aos indígenas ou aos quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição preliminar, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas ou quilombolas e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou quilombola, observado o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidato indígenas ou quilombolas, o candidato deverá, ainda, enviar, por upload, em link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp\\_pa\\_22\\_promotor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor), durante o período de inscrição, Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Quilombola.

5.2.4.1 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.2.4.2 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.2.4.3 A Declaração de Pertencimento pode ser substituída por Declaração Administrativa emitida pela FUNAI, para os indígenas, ou pela Fundação Cultural Palmares, para os quilombolas.

5.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.5.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer como negros, indígenas e quilombolas será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp\\_pa\\_22\\_promotor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas deverá alterar a opção de concorrência, conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

## 5.2.7 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.7.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se auto-declarado negro deverá se apresentar à comissão avaliadora em dia, hora e local que forem designados pelo Cebraspe.

5.2.7.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

5.2.7.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.7.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.2.7.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.2.7.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.2.7.6 O candidato não será considerado negro quando:

- não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão de verificação, conforme previsto no § 4º do art. 5º da Resolução CNMP nº 170/2017;
- se recusar a ser filmado;
- não assinar a declaração;
- não comparecer à entrevista; ou
- não se submeter ao procedimento de verificação.

5.2.7.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação

da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7.6.2 O candidato que não for considerado negro no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

5.2.7.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.7.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.2.7.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

## 5.2.8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.8.1 Os candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, se não eliminados no concurso, serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e quilombolas

5.2.8.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se auto-declarado indígena ou quilombola deverá se apresentar à comissão avaliadora em dia, hora e local que forem designados pelo Cebraspe.

5.2.8.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.8.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.2.8.5 A avaliação da comissão esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.8.5.1 Será considerado indígena ou quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.2.8.6 O candidato não será considerado indígena ou quilombola quando:

- não tiver apresentado, durante o período de inscrição, a respectiva declaração de pertencimento;
- não for considerado indígena ou quilombola pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação;
- se recusar a ser filmado;
- não assinar a declaração;
- não comparecer à entrevista; ou
- não se submeter ao procedimento de verificação.

5.2.8.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.6.2 O candidato que não for considerado indígena ou quilombola no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

5.2.8.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.8.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição declarada terá validade apenas para este concurso.

5.2.8.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa indígena ou quilombola.

## 5.2.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS RESERVAS DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.9.1 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.9.2 Além das vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.9.3 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.9.3.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, em todas as fases do concurso.

5.2.9.4 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.9.5 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.9.4 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, indígenas e quilombolas.